



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190093

CONTRATANTE: O Município de Placas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, Sec. Munic. de Saúde, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP: 68.138-000.

CONTRATADO: E. RIBEIRO & MIRANDA LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.620.194/0001-70, estabelecida à Rua Manoel Umbuzeiro, nº 688, CENTRO, Altamira-PA, CEP -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EZEQUIEL RIBEIRO, residente na Rua Acesso 04, 2296, Altamira-PA, CEP 68373-106, portador do CPF 656.957.392-68,

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 006/2019-09 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO** .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063476	EXAME-BIOPSIA	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
063477	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
063478	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
063479	EXAME DENGUE IGG	UNIDADE	30,00	32,200	966,00
063480	EXAME DENGUE IGM	UNIDADE	30,00	32,200	966,00
063481	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG	UNIDADE	450,00	31,000	13.950,00
063482	EXAME HEPATITE B ANTI HBE	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
063483	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
063484	EXAME HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	450,00	32,000	14.400,00
063485	EXAME HEPATITE B HBEAG	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
063486	EXAME HEPATITE C HCV	UNIDADE	450,00	32,000	14.400,00
063487	EXAME IMUNOGLOBINA IGE	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
063488	EXAME RUBEOLA IGG	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
063489	EXAME RUBEOLA IGM	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
063490	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	400,00	29,000	11.600,00
063491	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	400,00	29,000	11.600,00
063492	EXAME CHLAMYDIA-IGG	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
063493	EXAME CHLAMYDIA-IGM	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
063494	EXAME POTASSIO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
063495	EXAME SODIO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
063496	EXAME PCCU(PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)	UNIDADE	2.000,00	17,000	34.000,00
063497	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
063498	EXAME TIROXINA	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
063499	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
063500	EXAME T4 LIVRE	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
063501	EXAME FAN	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
063502	EXAME T3	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
063503	EXAME T4	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
063504	EXAME AMILASE	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
063505	EXAME CALCIO	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
063506	EXAME ACIDO URICO	UNIDADE	2.500,00	4,500	11.250,00
063507	EXAME FERRO SERICO	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
063508	EXAME FOSFATASE ACIDA	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
063509	EXAME FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
063510	EXAME HDL	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
063511	EXAME FERRO	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
063512	EXAME FERRENTINA	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
063513	EXAME FOSFORO	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
063514	EXAME GAMA GT	UNIDADE	3.500,00	4,500	15.750,00
063515	EXAME UROBILINOGENE	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
063516	EXAME FIBRINOGENIO	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
063517	EXAME CURVA GLICEMICA	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
063518	EXAME LITIO-LITEMIA	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
063519	EXAME LIPASE	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
063520	EXAME MAGNESIO	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
063521	EXAME TRANSFERRINA	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
063522	EXAME GLICOSE	UNIDADE	12.000,00	4,400	52.800,00
063523	EXAME COLESTEROL	UNIDADE	10.000,00	4,500	45.000,00
063524	EXAME TRIGLICERIDES	UNIDADE	12.000,00	4,500	54.000,00
063525	EXAME BILIRRUBINA	UNIDADE	600,00	4,400	2.640,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



063526	EXAME TGO	UNIDADE	3.500,00	4,500	15.750,00
063527	EXAME TGP	UNIDADE	3.500,00	4,500	15.750,00
063528	EXAME COLESTEROL T-FRACAO	UNIDADE	3.000,00	4,600	13.800,00
063529	EXAME UREIA.	UNIDADE	3.000,00	4,500	13.500,00
063530	EXAME CREATININA	UNIDADE	3.500,00	4,500	15.750,00
063531	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
063532	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
063533	EXAME PROTEINAS T-FRACAO	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
063534	EXAME BILIRRUBINA(TOTAL E FRACAO)	UNIDADE	600,00	4,500	2.700,00
063535	EXAME HEMOGRAMA.	UNIDADE	15.000,00	4,500	67.500,00
063543	EXAME VHS	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
063544	EXAME TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	1.000,00	4,500	4.500,00
063545	EXAME COAGULOGRAMA	UNIDADE	600,00	7,000	4.200,00
063546	EXAME PLASMODIUM	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
063547	EXAME HB-HT	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
063548	EXAME PLAQUETAS	UNIDADE	5.000,00	4,500	22.500,00
063549	EXAME ASO.	UNIDADE	1.500,00	4,200	6.300,00
063550	EXAME PCR	UNIDADE	1.500,00	4,200	6.300,00
063551	EXAME FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	1.500,00	4,200	6.300,00
063552	EXAME VDRL	UNIDADE	2.000,00	4,200	8.400,00
063553	EXAME BETA HCG	UNIDADE	1.400,00	7,500	10.500,00
063554	EXAME COOMBS DIRETO	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
063555	EXAME COOMBS INDIRETO	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
063556	EXAME DENGUE(TESTE RAPIDO)	UNIDADE	300,00	26,000	7.800,00
063557	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)	UNIDADE	500,00	26,000	13.000,00
063558	EXAME EAS	UNIDADE	9.000,00	4,500	40.500,00
063559	EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS(FEZES)	UNIDADE	50,00	4,500	220,00
063561	EXAME EPF	UNIDADE	8.000,00	4,200	33.600,00
063562	EXAME FLUXOGRAMA.	UNIDADE	1.000,00	6,100	6.100,00
063563	EXAME LEISHMANIOSE	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
063564	EXAME BAAR NA LINFA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
063565	EXAME BAAR NO ESCARRO	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
063567	EXAME SANGUE OCULTO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
063568	EXAME ESPERMOGRAMA	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
063569	EXAME BAAR NO SORO	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
063570	EXAME UROCULTURA	UNIDADE	800,00	37,000	29.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 674.684,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras da CONTRATANTE;
- 3.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.4. A CONTRATADA deverá entregar imediatamente os equipamentos necessários para a realização dos exames, após a assinatura do contrato;
- 3.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 3.6. A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção dos equipamentos quando necessário;
- 3.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. A CONTRATANTE se obriga a devolver os equipamentos em perfeito funcionamento;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.6. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 767.080.552-87, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 674.684,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



orçamentária Exercício 2019 Atividade 1315.103020210.2.026 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 674.684,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 22 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

E. RIBEIRO & MIRANDA LTDA ME
CNPJ 13.620.194/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____